

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1082

Maceió, 26 de dezembro de 1963.

Dá autorização.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

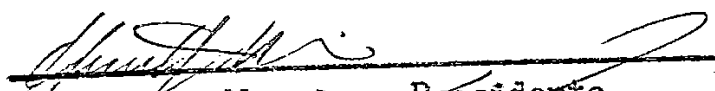
Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a construir um educandário, em qualquer ponto da cidade, destinado à recuperação de menores abandonados, conhecidos pela designação de maloqueiros.

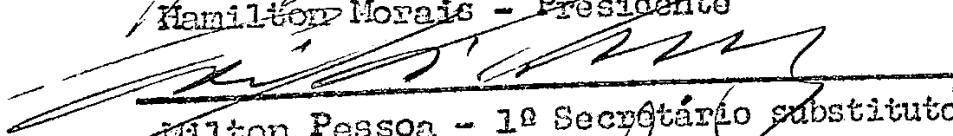
Art. 2º - A Prefeitura fica autorizada, outrossim, a desapropriar uma faixa de terra, caso o Município não possua terreno que se preste ao fim colimado nesta Lei.

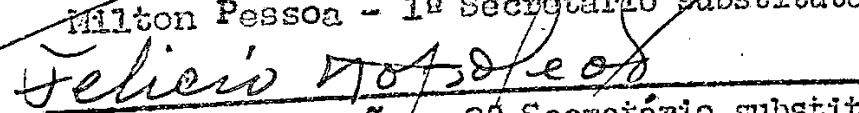
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignação 12 - do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

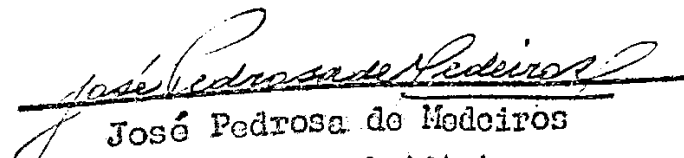
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 26 de dezembro de 1963.

  
Hamilton Moraes - Presidente

  
Milton Pessoa - 1º Secretário substituto

  
Felício Napoleão - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

  
José Pedrosa de Medeiros  
Diretor substituto.